

LEI Nº 765/2025. DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Agricultor no Município de Demerval Lobão – PI e o inclui no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Demerval Lobão, o **Dia Municipal do Agricultor**, a ser comemorado anualmente no dia 30 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão congênere, poderá promover eventos, palestras, feiras, homenagens e outras atividades alusivas à data, com o objetivo de valorizar os trabalhadores e trabalhadoras do campo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


Maria Rosângela Lima Brandim Moraes
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Vereador Mycael Ribeiro, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018